



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2020

**CONTRATO 034/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A
EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS
MG LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DIAS DDUARTE TOMÉ**, portador do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, com sede à Av. Lincoln Alves dos Santos, nº 740, Bairro: Distrito Industrial, Município: Montes Claros/MG, CEP: 39.404-005 Telefone (31) 3303-2929, e-mail: contratos@serquipmg.com.br **CNPJ** nº 05.266.324/0003-51, neste ato representada por **GILSON ALMEIDA VILELA**, CPF nº 295.557.106-78 doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº 076./2020, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**, em resultante da Ata de Registro de Preços Nº 336/2020, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I ó Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº: **076/2020** e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COLETA DE RESIDUOS GRUPO A - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO A (INFECTANTES OU BIOLÓGICOS) PREVISÃO DE COLETA EM 12 (DOZE) MESES	QUILO	50.281,0000	1,9900	100.059,1900
2	COLETA DE RESIDUOS GRUPO B - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS) PREVISÃO DE COLETA EM 12 (DOZE) MESES	QUILO	1.457,0000	2,9400	4.283,5800

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida ó Santa Luzia/MG ó CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 ó
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2020

3	COLETA DE RESÍDUOS GRUPO E - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO E (RESÍDUOS PERFURANTES, CORTANTES OU ESCARIFICANTES) PREVISÃO DE COLETA EM 12 (DOZE) MESES	QUILO	8.520,0000	2,7300	23.259,60
TOTAL GERAL: R\$ 127.602,37 (Cento e Vinte e sete mil seiscientos e dois reais e trinta e sete centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1 As execuções dos serviços deverão iniciar efetivamente na data de vigência do contrato; bem como prover todas as condições necessárias a fiel e integral prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ó Termo de Referência.
- 2.2 A contratada será responsável pela coleta dos resíduos de risco biológico do grupo A, dos resíduos químicos do grupo B e dos resíduos perfurantes, cortantes ou escarificantes do grupo E, que deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e ou ata de registro.
- 2.3 A contratada deverá medir em quilogramas os resíduos a serem coletados. A balança para a pesagem será preferencialmente de propriedade da contratante. No entanto, a contratada deverá obrigatoriamente possuir uma balança em todas as coletas sem ônus para a contratante e deverá estar aferida também conforme NBR ISO/IEC 17025.
- 2.4 Os resíduos deverão ser transportados pela contratada em veículos coletores conforme normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Norma Brasileira ó NBR 12.235 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ó ABNT, Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC ANVISA nº 306/2004 e normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre ANTT.
- 2.5 A coleta deverá ocorrer em todas as unidades quinzenalmente e em algumas unidades semanalmente conforme Anexo I ó Termo de Referência.
- 2.6 A contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos em questão, como também pela emissão dos certificados de comprovação dos serviços, quando solicitada.
- 2.7 Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de profissionais eventualmente ausentes.
- 2.8 Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida ó Santa Luzia/MG ó CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 ó
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2020

Parágrafo Único.

O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ 127.602,37 (Cento e vinte e sete mil seiscientos e dois reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea ôdô da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

5.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ ó Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL ó Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS ó Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo ôSIMPLESô, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida ó Santa Luzia/MG ó CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 ó
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2020

5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

MANUT. AMPL.E FORT.ATENÇÃO PRIM.SUS

04.001.002.10.301.2049 2162

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros ó Pessoa Jurídica

Fonte: 159 ficha: 1429

MANUT.DO CENTRO ODONTOLÓGICO

04.001.002.10.301.2051 2163

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros ó Pessoa Jurídica

Fonte 102 Fficha: 1453

MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.001.003.10.302.2051 2166

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Fficha:1508

MANUT.DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO

04.001.003.10.302.2051 2165

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte:159 Ficha: 1484

MANUT.DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

04.001.003.10.302.2051 2167

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros ó Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1531

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida ó Santa Luzia/MG ó CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 ó
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2020

MANUT. DO CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

04.001.003.10.302.2051 2168

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros ó Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1547

MANUT .E FORT. VIG. AMB . EM SAÚDE E CONT.ZOONOSES

04.001.005.10.305.2001 2178

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1643

MANUT.E FORT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

04.001.005.10.304.2011 2176

3.3.90.39.00.00 ó Outros Serviços de Terceiros ó Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1613

MANUT.E FORT.ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

04.001.004.10.303.2051 2175

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros ó Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1596

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis federal n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2020 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato;

Avenida VIII, n.º: 50, B. Carreira Comprida ó Santa Luzia/MG ó CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 ó
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2020

8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida ó Santa Luzia/MG ó CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 ó
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

*Avenida VIII, n°: 50, B. Carreira Comprida ó Santa Luzia/MG ó CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 ó
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no *diário* Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 11 de Fevereiro de 2021.

NADIA CRISTINA DIAS
DUARTE TOME:68367341600

Digitally signed by NADIA CRISTINA
DIAS DUARTE TOME:68367341600
Date: 2021.02.11 11:05:41 -03'00'

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ

Secretária Municipal de Saúde

GILSON ALMEIDA VILELA

Contratado

Testemunhas: 1.

2 ó

CONTRATO - PREFEITURA DE SANTA LUZIA.pdf

Código do documento 7ea786f4-7fd1-4a48-b6d8-5cc6df9fdc37



Assinaturas



JANILTO SANTOS MACHADO
janilton@serquipmg.com.br
Assinou como parte



GILSON ALMEIDA VILELA
gilsonvilela@serquipmg.com.br
Assinou como parte



Fernando Santos Amorim
comercialbh05@serquipmg.com.br
Assinou como testemunha



VITOR LUCAS SOARES
contratos@serquipmg.com.br
Aprovou



Fernando Santos Amorim

VITOR LUCAS SOARES

Eventos do documento

12 Feb 2021, 08:48:18

Documento número 7ea786f4-7fd1-4a48-b6d8-5cc6df9fdc37 **criado** por VITOR LUCAS SOARES (Conta b1a6962e-b5e9-478a-95f3-881731749dfd). Email :contratos@serquipmg.com.br. - DATE_ATOM: 2021-02-12T08:48:18-03:00

12 Feb 2021, 08:49:29

Lista de assinatura **iniciada** por VITOR LUCAS SOARES (Conta b1a6962e-b5e9-478a-95f3-881731749dfd). Email: contratos@serquipmg.com.br. - DATE_ATOM: 2021-02-12T08:49:29-03:00

12 Feb 2021, 13:19:05

FERNANDO SANTOS AMORIM **Assinou como testemunha** (Conta 82481482-c745-4a23-a9e8-d0c06b225921) - Email: comercialbh05@serquipmg.com.br - IP: 186.248.90.90 (BHE090090.CORP.atcmultimedia.com.br porta: 61666) - Documento de identificação informado: 015.597.346-04 - DATE_ATOM: 2021-02-12T13:19:05-03:00

12 Feb 2021, 15:53:21

JANILTO SANTOS MACHADO **Assinou como parte** (Conta c22f2451-1042-4db4-9b21-02b676fa2147) - Email: janilton@serquipmg.com.br - IP: 186.248.90.90 (BHE090090.CORP.atcmultimedia.com.br porta: 10562) - Documento de identificação informado: 003.241.586-96 - DATE_ATOM: 2021-02-12T15:53:21-03:00

18 Feb 2021, 11:43:15

GILSON ALMEIDA VILELA **Assinou como parte** (Conta 42170dbd-0fb6-4f41-9fb5-313b5a3ce2da) - Email:



gilsonvilela@serquipmg.com.br - IP: 186.248.90.90 (BHE090090.CORP.atcmultimedia.com.br porta: 34510) -
Documento de identificação informado: 295.557.106-78 - DATE_ATOM: 2021-02-18T11:43:15-03:00

18 Feb 2021, 13:45:56

VITOR LUCAS SOARES **Aprovou** (Conta b1a6962e-b5e9-478a-95f3-881731749dfd) - Email:
contratos@serquipmg.com.br - IP: 186.248.90.90 (BHE090090.CORP.atcmultimedia.com.br porta: 54882) -
Documento de identificação informado: 156.178.796-50 - DATE_ATOM: 2021-02-18T13:45:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):23a6e333ac7eb800e59120304701d1c65a20b1fe973cbb224fca3ba97ed388

(SHA512):47fe728ac65a750f31467d092f77d27650db1fd60b14415dc51a78bbb8611f8da6f38fa51708f74dba9cbf439ce064fc569cee7cdb07b3c761770ed6ac8a638f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign